

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 180

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 7 de outubro de 2015

Finanças analisa relatório orçamentário do segundo quadrimestre de 2015

Segundo o secretário da Fazenda, Executivo ultrapassou o limite máximo de 49% da Receita Corrente Líquida nos gastos com pessoal

A reunião da Comissão de Finanças de ontem foi marcada pela apresentação do balanço orçamentário do Estado referente ao segundo quadrimestre de 2015. Durante a explanação, realizada pelo secretário estadual da Fazenda, Márcio Stefanni, ficou constatado que o Executivo ultrapassou o limite máximo de 49% da Receita Corrente Líquida nos gastos com pessoal, definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atingindo, ao final de agosto, o percentual de 50,3%.

As despesas do Estado com o funcionalismo chegaram ao valor de R\$ 9,5 bilhões. Ao término do segundo

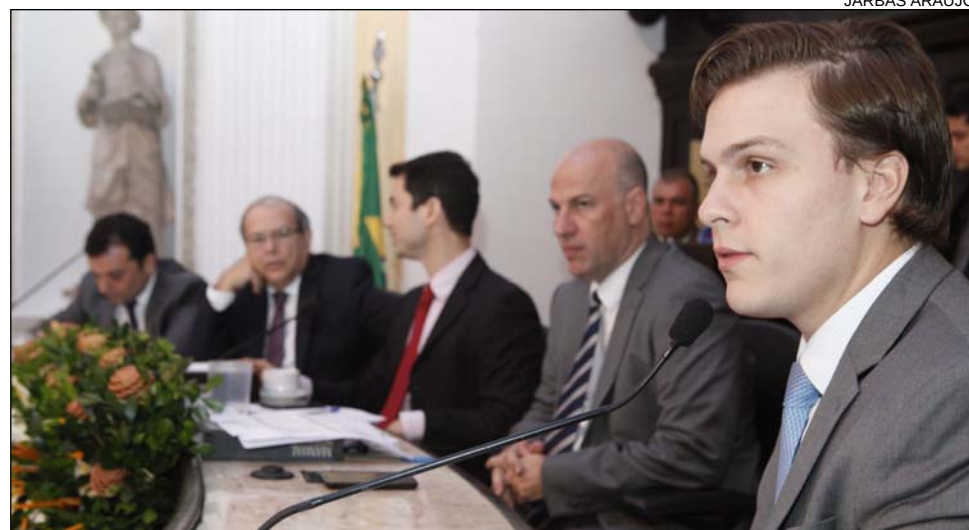
quadrimestre de 2014, este mesmo comprometimento era de 44,8% da receita – índice mais próximo do limite prudencial, de 46,5%. Pela LRF, quando o Estado ultrapassa o limite de 49% nos gastos com pessoal, fica obrigado a eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes.

Caso a redução não seja alcançada no prazo estabelecido, o Governo de Pernambuco será privado da contratação de operações de créditos, da obtenção de garantias de outros entes, e do recebimento de transferências voluntárias.

De acordo com o secretário Márcio Stefanni, esse

crescimento deveu-se à antecipação de metade do 13º salário dos servidores estaduais, pago em 27 de julho. “Chegaremos mais perto do limite prudencial novamente até dezembro. A estimativa é alcançar 48%”, garantiu.

Líder da Oposição, o deputado Sílvio Costa Filho (PTB) questionou a decisão do Governo do Estado em antecipar o 13º: “Historicamente, esse valor sempre foi pago em novembro e dezembro. Por que, mesmo com o Estado acima do limite prudencial, o Governo decidiu antecipar esse valor?” Em resposta, Stefanni explicou que a medida teve por base um estudo do ICMS, e foi tomada



CRONOGRAMA – Colegiado também definiu como se dará a tramitação da LOA e do PPA

como forma de reanimar a economia estadual, frente à crise econômica.

Durante a reunião, o secretário ainda apresentou um recorte financeiro do quarto bimestre deste ano, mostrando que a receita total nos meses de julho e agosto caiu 6,9% em relação ao mesmo período de 2014, ficando em R\$ 17,4

bilhões. Em relação aos investimentos realizados pelo Estado, a maior fatia de verbas coube aos recursos hídricos, com R\$ 199,58 milhões.

CALENDÁRIO – Ainda nesta terça, o presidente da Comissão de Finanças, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB) apresentou o cronograma de tramitação da Lei Orçamentária

Anual 2016 e do Plano Plurianual 2016-2019. Os parlamentares terão até o dia 30 deste mês para apresentação de emendas, que serão apreciadas em 25 de novembro. Uma reunião será realizada no dia 2 de dezembro para avaliação do parecer final, que deverá ser aprovado no Plenário até o dia 5 do mesmo mês.

Transnordestina

Comissão das obras do PAC discute andamento da obra

O prazo para conclusão da Ferrovia Transnordestina continua indefinido. A informação foi apresentada, ontem, aos membros da Comissão Especial do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) pelo diretor de operações da Transnordestina Logística S.A. (TLSA) – subsidiária da Companhia Siderúrgica Nacional responsável pela construção de mais de 1,7 mil quilômetros de linhas entre a região agroindustrial do Piauí e os portos de Suape, em Pernambuco, e Pecém, no Ceará.



CONCLUSÃO – Ferrovia ainda está sem data para terminar

De acordo com Edison Pinto Coelho, as obras poderiam ser concluídas em 30 meses caso o Governo Feder-

al – principal financiador do empreendimento – emitisse a ordem de serviço e garantisse crédito para a construção.

Contudo, na opinião do diretor, as fases que envolvem decisões governamentais têm prazos difíceis de definir. “Não há impedimentos de engenharia para concluirmos o projeto. O obstáculo é a captação de recursos”, observou.

Elaborado em 2011, o atual traçado foi, inicialmente, orçado em R\$ 7,5 bilhões. Porém, cálculos mais recentes, preveem que os custos irão ultrapassar R\$ 11 bilhões. Quando estiver em funcionamento, a ferrovia deve transportar 30 milhões de toneladas de carga por ano. O exe-

cutivo ainda apresentou os desafios para a implantação da estrada de ferro, como a emissão de licenças ambientais, a necessidade de desvios em zonas urbanas e questões ligadas à preservação do patrimônio histórico. Em Pernambuco, já foram entregues os trechos entre Trindade e de Custódia, no Sertão, restando ainda 300 quilômetros até o Porto de Suape, na Região Metropolitana do Recife.

PETROLINA – A possibilidade de um ramal da Transnordestina para atender o município de Petrolina, no

Sertão do São Francisco, foi levantada pelos deputados Miguel Coelho (PSB) – presidente da Comissão do PAC – e Odacy Amorim (PT). Edison Pinto Coelho manifestou o interesse da TLSA em participar da construção das linhas, mas observou que a empresa não possui concessão para assumir a obra. Para o presidente do colegiado, “é preciso que a ferrovia seja entregue o quanto antes para auxiliar o escoamento da produção de Pernambuco e de todo o Nordeste”.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Frente em Defesa da Segurança Pública visita batalhões da PM

Objetivo do colegiado foi verificar condições das unidades

O Comando dos batalhões de Cavalaria, Polícia Rodoviária e Trânsito receberam a Frente Parlamentar da Segurança Pública da Assembleia Legislativa, ontem. O colegiado foi representado pelo deputado Joel da Harpa (PROS), que é coordenador do grupo. Na ocasião, os oficiais relataram detalhes sobre a atuação e as dificuldades de cada unidade.

Um dos problemas destacados no Batalhão de Cavalaria foi a contaminação dos cavalos utilizados no policiamento, por doença bacteriana, chamada mormo. Há mais de um ano, 131 animais deixaram de acompanhar os PMs nas rondas. Em 2011, foram diagnosticados os primeiros casos da patologia, na unidade. A mormo é transmitida por meio de secreções e não tem cura. Até dezembro do ano passado, foram sacrificados 30 animais. Em razão disso, foram adotadas medidas preventivas, como a separação dos equinos infectados.

O comandante da Cavalaria, coronel José Alberto Moreira Lima, argumentou que as normas de controle do mormo, editadas pelo Ministério da Agricultura, são rígidas demais: “Dos 30 animais



RINALDO MARQUES

DESTINO - Batalhões de Cavalaria, da Polícia Rodoviária e de Trânsito foram o alvo

sacrificados, apenas dois apresentavam sintomas”. O último exame oficial, realizado em janeiro deste ano, diagnosticou 27 cavalos com a patologia e 13 apresentaram resultado inconclusivo.

Ainda segundo o representante do Batalhão, o sacrifício de mais animais representaria um prejuízo grande para a corporação, uma vez que cada cavalo custa R\$ 30 mil. O deputado Joel da Harpa pretende articular uma solução para o problema junto ao Ministério da Agricultura: “Vou conver-

sar com a Frente Nacional de Segurança Pública, na Câmara Federal, e com o Governo do Estado para que possamos encontrar uma saída para o transtorno”.

ESTRADAS – Durante visitas ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV) e ao 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito, representantes das duas unidades lamentaram a falta de recursos para melhor fiscalização das vias e rodovias do Interior do Estado. Os comandantes das corporações, o tenente-coronel Clóvis Fernando Pereira e o

major Laelson Barbosa de Aguiar – respectivamente –, defenderam a expansão desse tipo de policiamento para prevenção de ocorrências nas estradas.

O deputado Joel da Harpa espera encaminhar soluções a partir das informações colhidas nos encontros: “No Agreste e no Sertão, há um alto índice de acidentes. Seria muito bom que esses batalhões pudessem avançar para essas regiões. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Defesa Social, precisa avaliar essa situação”.

Água

Teresa Leitão denuncia uso político de perfuração de poços no Sertão

A deputada Teresa Leitão (PT) pediu, na Reunião Plenária de ontem, esclarecimentos ao Instituto Agromônico de Pernambuco (IPA) e à Secretaria estadual de Agricultura com relação ao possível uso político de uma máquina de perfuração de poços na cidade de Custódia, no Sertão. Segundo denúncia recebida pela petista, o vice-prefeito do município, Manuca de Zé do Povo, teria obtido uma máquina perfuradora do IPA, por intermédio de uma associação, e estaria utilizando o equipamento para privilegiar determinadas pes-



GIOVANNI COSTA

APURAÇÃO – Vice-prefeito estaria privilegiando algumas pessoas

soas, visando sua candidatura a prefeito em 2016.

“Isso pode se configurar em crime de responsabilidade. Ele determina, de maneira desregrada, onde serão feitos os poços, enquanto programas que atendem comunidades quilombolas e indígenas ficam em segundo plano”, apontou a deputada. A parlamentar também citou casos em que os poços construídos a pedido do vice-prefeito seriam de uso privado e, em alguns deles, inclusive, a água estaria sendo vendida para carros-pipa que atendem a região.

PLENÁRIO

Inauguração de rodovia em Sertânia

O asfaltamento de estrada em Rio da Barra – distrito de Sertânia, no Sertão do Moxotó – foi comemorada, ontem, pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB). A rodovia liga a PE-280 à BR-232, e foi inaugurada na última sexta (2), ao custo de R\$ 10,8 milhões. “Era uma reivindicação antiga dos moradores, cujo projeto foi elaborado ainda no governo passado”, lembrou, ressaltando que a ordem de serviço para a obra foi um dos primeiros atos do governador Paulo Câmara após a posse. Segundo Ferreira, na inauguração, o governador visitou, também, a construção do contorno rodoviário do município, que visa desviar o tráfego pesado do centro da cidade.



Apreensão de motos cinquentinhas

A recente operação do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-PE) e do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran), que resultou na apreensão de cerca de mil motos de até 50 cilindradas na Região Metropolitana do Recife, recebeu, ontem, elogios do deputado Eduíno Brito (PHS). A ação foi iniciada após a sanção da Lei Federal nº 13.154, determinando o licenciamento dos veículos pelos Detrans, e não mais pelos municípios. “Parabenizo o Detran-PE e o BPTran. A operação terá um resultado positivo, pois os acidentes penalizam a população mais humilde”, disse. Brito cobrou, ainda, do Governo do Estado, a capacitação dos profissionais de segurança pública para a fiscalização de trânsito e propôs um gabinete de crise para monitorar os acidentes.



Mais policiais militares para Jaboatão

O ingresso de 350 novos soldados no 6º Batalhão da Polícia Militar (BPM), que atende aos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Moreno, na Região Metropolitana do Recife, foi comemorado pelo deputado Eriberto Medeiros (PTC), ontem. Segundo ele, o efetivo vai compor o 25º BPM, que será criado no distrito de Jaboatão Velho. Medeiros e o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) participaram, pela manhã, de solenidade com o governador Paulo Câmara. “Constatamos a satisfação da população. Cerca de 10% dos crimes registrados no Estado são praticados naquela região”, lembrou o parlamentar. O deputado ainda registrou que haverá concurso público para reforçar os quadros da polícia militar na área.



Reativação da Usina Pedroza

O deputado Aluísio Lessa (PSB) destacou, ontem, a reativação da Usina Pedroza, localizada em Cortês, na Mata Sul. O parlamentar informou que integrará a comitiva do governador Paulo Câmara que participa, hoje, da cerimônia de início da moagem. Lessa também comentou a reativação dos engenhos Cruangi, em Timbaúba (Mata Norte), e Pumaty, em Joaquim Nabuco (Mata Sul). “Essa é a terceira unidade que estava fechada, falida, e volta à ativa após esforços de fornecedores e pessoas da área. A usina trará esperança de geração de emprego e renda”, disse. O parlamentar afirmou, ainda, que a retomada das atividades do setor reabsorve a mão de obra dos funcionários que haviam buscado oportunidades no Complexo de Suape e perderam seus empregos recentemente.



Audiência discute projeto que simplifica processo de licenciamento ambiental

Iniciativa do Poder Executivo propõe dispensa do EIA/Rima para pequenos empreendimentos

As comissões de Justiça e de Meio Ambiente da Assembleia promoveram, ontem, audiência pública conjunta para debater o Projeto de Lei nº 407/2015, que propõe simplificar o processo de concessão de licenciamento ambiental para empreendimentos instalados em Áreas de Proteção Permanente (APP) do Estado. De iniciativa do Poder Executivo, a matéria vem causando discussões por acabar com a exigência do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), quando a supressão de vegetação em APPs ocorrer em função de “interesse social” ou causar “baixo impacto ambiental”. O debate atendeu à solicitação do deputado Edilson Silva (PSOL).

Segundo a presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Simone Souza, o PL foi sugerido pelos próprios técnicos da en-



ENCONTRO – Matéria foi debatida pelas Comissões de Justiça e de Meio Ambiente

tidade, a fim de diminuir as dificuldades impostas aos pequenos empreendimentos. “Há outros estudos de impacto ambiental além do EIA/Rima. A ideia é que se usem diferentes tipos de análise, de acordo com a ex-

tensão das ações”, defendeu. “Queremos, entretanto, manter o rigor para os grandes empreendimentos”, complementou o secretário estadual de Meio Ambiente, Sérgio Xavier. Ele informou, ainda, que o Estado já enviou à

Assembleia o Substitutivo nº 2, com adequações propostas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema). “Reconhecemos que foi um equívoco encaminhar a matéria antes de ouvir esse colegiado.”

Crítico ao PL e ao Substitutivo nº 2, o professor do Departamento de Botânica da UFPE, Felipe Melo, defende uma alteração mais abrangente do regramento ambiental do Estado. “A medida é muito pontual e me estranha o Governo só querer alterar a parte que trata das APPs”, afirmou. O representante do Centro Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, promotor André Felipe de Menezes, entende que o Substitutivo nº 2 é mais interessante que a proposta original do Estado, mas que é preciso ainda avançar. Menezes chegou a elogiar a elaboração de outra proposição acessória por Edilson Silva. “O substitutivo nº 1, apresentado pelo deputado, parece mais adequado por ser mais rígido com a possibilidade de dispensa do EIA/Rima”, opinou.

“Nossa intenção é criar uma normatização que pos-

sibilite a desburocratização do licenciamento sem dar um cheque em branco para o órgão de controle ambiental”, explicou Silva, durante o encontro. Por fim, o presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputado Zé Maurício (PP), anunciou os encaminhamentos do debate. “Vamos fazer um esforço para construir uma síntese, que atenda às considerações dos dois substitutivos apresentados ao projeto”, concluiu.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUSTIÇA - Antes da audiência pública, os membros da Comissão de Justiça, presidida, na ocasião, pelo deputado Sílvia Costa Filho (PTB), aprovaram 16 proposições. Dentre elas, o PL nº 431/2015, de autoria do Governo do Estado, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da administração indireta sejam partes.

PEC

Autorização para que parlamentares legislem sobre matéria financeira e tributária

A Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2015 que autoriza o Poder Legislativo a sugerir medidas que gerem gastos públicos foi apresentada pelo deputado Miguel Coelho (PSB), na Reunião Plenária de ontem. A emenda altera o parágrafo 1º do artigo 19 do texto constitucional, tirando a exclusividade do Poder Executivo para propor leis sobre matéria tributária e que impliquem em aumento de despesas.

“Esse projeto distribui melhor o poder no Estado. Somos uma das assembleias com maior restrição na atividade parlamentar em todo o Brasil”, argumentou o deputado. Coelho apontou que apenas mais um Estado no País não permite o aumento de despesas pelo Legislativo, e oito Estados não permitem

alteração de matéria tributária.

“A limitação atual esvazia o Poder Legislativo e nos coloca muitas vezes em situação embaraçosa diante

da sociedade. 58% das proposições aprovadas na Casa versam sobre denominações, datas comemorativas e títulos, por exemplo”, reconheceu Miguel Coelho.



COELHO – “A limitação atual esvazia o Poder Legislativo”

Em apartes, Eduíno Brito (PHS), Sílvia Costa Filho (PTB), Joel da Harpa (PROS) e Odacy Amorim (PT) apoiaram a modificação na Constituição do Estado. “Pernambuco sempre foi um Estado de vanguarda, mas a Assembleia está atrasada nesse ponto”, considerou o líder da Oposição, Sílvia Costa Filho, ao sugerir que o projeto fosse colocado em Regime de Urgência.

Já o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), e o vice-líder governista, Tony Gel (PMDB), se manifestaram contrários à emenda, propondo que, ao menos, deva haver alguma limitação no aumento de despesas. “A medida poderá causar uma fragmentação da ação do Estado, inviabilizando o programa do Governo eleito”, pontuou Borges.

Título de Cidadão



A Assembleia Legislativa concedeu, ontem, em Reunião Solene, o Título de Cidadão de Pernambuco ao padre Irmão Vieira Moreira, administrador da Paróquia de Santa Luzia, na Zona Oeste do Recife. “O Título reconhece o trabalho do sacerdote em favor do povo pernambucano menos favorecido”, disse o deputado Zé Maurício (PP), que propôs a homenagem. Nascido em Juazeirinho-PB em 1968, Irmão Vieira foi ordenado em 2002 e atua na Paróquia de Santa Luzia desde 2008. “Esse jovem e aplicado religioso oferece um trabalho brilhante no bairro da Estância, no Recife”, apontou o deputado Eduíno Brito (PHS), que presidiu a cerimônia. “Essa homenagem não me enche de vaidade, mas traz a responsabilidade de melhor servir ao povo desta terra”, agradeceu o homenageado.

Leis

LEI Nº 15.607, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º As fábricas rurais de laticínios de pequeno porte deverão ser licenciadas pelos órgãos de controle sanitário competentes, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - pequena fábrica rural de laticínios: aquela de propriedade ou sob gestão individual ou coletiva de produtor rural, pessoa física, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 500 m²(quinhentos metros quadrados), que receba, produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, mature, embale, rotule, acondicione, conserve, armazene, transporte ou exponha à venda produtos oriundos do beneficiamento ou processamento do leite e seus derivados, para fins de comercialização; e

II - área útil construída: aquela destinada à manipulação, processamento e embalagem de matérias primas e produtos.

Art. 3º Na aplicação desta Lei devem ser observados:

I - os princípios básicos de higiene e saúde necessários à garantia de inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e saúde do consumidor;

II - as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais que respeitem:

a) as diferentes escalas de produção;

b) as especificidades regionais de produtos;

c) as formas tradicionais de fabricação;

d) a realidade econômica dos produtores rurais; e

e) a inocuidade e a segurança alimentar dos produtos.

Art. 4º O regulamento desta Lei deve estabelecer:

I - requisitos e normas operacionais para a concessão da licença sanitária à pequena fábrica rural de laticínios;

II - critério simplificado para o exame das condições de funcionamento dos estabelecimentos, conforme exigências higiênic-sanitárias essenciais, para obtenção do título de registro e do cadastro e para a transferência de propriedade;

III - detalhamento das ações de inspeção, fiscalização, padronização, embalagem, cadastro, registro e relacionamento das pequenas fábricas rurais de laticínios, bem como normas para aprovação de seus produtos, incluindo a metodologia de controle de qualidade e sanidade, quando for o caso;

IV - normas complementares para venda ou fornecimento, pelos estabelecimentos, de pequenas quantidades de produtos da produção primária, a retalho ou a granel; e

V - normas específicas relativas às condições gerais das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais dos

estabelecimentos, observados os princípios básicos de higiene e saúde, com vistas a garantir a inocuidade e a qualidade dos produtos.

CAPÍTULO II DA LICENÇA, DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I Da Licença Sanitária

Art. 5º A licença sanitária é ato privativo dos órgãos oficiais de controle sanitário, atestando que o estabelecimento, para fins de execução das ações previstas no inciso I do art. 2º desta Lei, atende aos princípios básicos de higiene e de saúde aplicáveis à espécie, visando à garantia de inocuidade e qualidade dos produtos comercializados e à saúde do consumidor.

§ 1º A licença sanitária compreende o registro do estabelecimento e de seus produtos e o alvará sanitário, que é a autorização para comercialização dos produtos.

§ 2º A licença sanitária fica condicionada à prévia inspeção e à fiscalização sanitária do estabelecimento e dos produtos a que se refere esta Lei.

Art. 6º A licença sanitária da pequena fábrica rural de laticínios deve ser feita por unidade, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A licença deve ser requerida pelo produtor rural, ou condomínio de produtores rurais, responsável pela unidade junto ao órgão oficial competente e deve preceder ao início das atividades do estabelecimento.

Art. 7º O prazo de validade da licença deve ser definido pelo órgão de controle ou de defesa sanitária competente.

Parágrafo único. A licença sanitária pode, a qualquer tempo, ser suspensa ou cassada por decisão fundamentada do órgão de controle.

Art. 8º As pequenas fábricas rurais de laticínios devem ser classificadas como estabelecimentos de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal.

§ 1º Para fins de licença, os estabelecimentos indicados no caput são considerados:

I - unidade individual, quando pertencente a um único produtor rural pessoa física; e

II - unidade coletiva, quando pertencente ou sob a gestão de condomínio de produtores rurais.

§ 2º A unidade coletiva será utilizada, exclusivamente, pelos condôminos a que pertencer ou que a administrar.

Art. 9º São órgãos de controle competentes para a expedição da licença sanitária:

I - a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

II - as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, por meio de órgãos com atribuições de inspeção sanitária; e

III - as vigilâncias sanitárias das Secretarias de Saúde dos Municípios com atribuição para liberar a licença sanitária de funcionamento do estabelecimento.

Seção II Dos Produtos a Serem Fabricados

Art. 10. As pequenas fábricas rurais de laticínios estão autorizadas a produzir, beneficiar, preparar, transformar, manipular, fracionar, receber, embalar, acondicionar, conservar, armazenar, transportar ou expor à venda, os seguintes produtos:

I - leite cru resfriado proveniente exclusivamente de produção própria dos condôminos ou produtores rurais individuais;

II - leite pasteurizado;

III - queijos, requeijões e ricotas, processados ou não, adicionados ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

IV - creme de leite cru ou pasteurizado e manteigas, fresca ou de garrafa;

V - doce de leite adicionado ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

VI - gelados comestíveis, iogurtes, bebidas lácteas e sobremesas lácteas;

VII - salgados congelados ou resfriados produzidos a partir do leite e seus derivados e adicionados ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

VIII - conservas de produtos derivados do leite;

IX - doces produzidos a partir de derivados do leite.

Parágrafo único. Fica proibida a recepção, estoque, exposição, venda, manipulação, produção, processamento e embalagem de derivados lácteos em que seja empregado o processo de ultrapasteurização a alta temperatura (UHT), assim como leite em pó, leite em pó modificado e soro de leite em pó.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no art. 9º, os estabelecimentos indicados no art. 10 devem ser inspecionados e fiscalizados:

I - pelos órgãos ou pelos departamentos de defesa e inspeção sanitária das Secretarias de Agricultura dos Municípios, quando se tratar de produção destinada ao comércio intramunicipal;

II - pelo órgão ou pelo departamento de defesa e inspeção sanitária da Secretaria de Estado de Agricultura e Reforma Agrária, quando se tratar de produção destinada a comércio intermunicipal;

III - pelas vigilâncias sanitárias das Secretarias Municipais de Saúde, quando se tratar de comércio intramunicipal; e

IV - pela vigilância sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, quando se tratar de comércio intermunicipal.

Art. 12. Ficam os órgãos oficiais de inspeção sanitária autorizados a expedir normas complementares para especificar os registros auditáveis necessários à fiscalização da produção dos estabelecimentos de que trata esta seção, a serem realizados pelo proprietário ou por profissional habilitado.

Seção III Dos Serviços de Inspeção e de Fiscalização

Art. 13. Incumbe aos órgãos de controle e de defesa sanitária na execução dos serviços de inspeção e de fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I - analisar e aprovar as plantas de construção e reforma do estabelecimento requerente, sendo-lhes facultado editar normas complementares que estabeleçam as especificações mínimas exigíveis e critério simplificado para análise e aprovação das condições gerais das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais;

II - relacionar e/ou cadastrar os fornecedores e registrar os estabelecimentos e os produtos passíveis de serem produzidos, segundo a natureza e a origem da matéria-prima e dos ingredientes, das instalações, dos equipamentos e do processo de fabricação e comercialização;

III - aprovar e expedir, no âmbito de sua competência legal, o certificado de registro e/ou alvará sanitário do estabelecimento;

IV - capacitar e treinar os inspetores e fiscais do seu corpo técnico;

V - inspecionar, reinspecionar e fiscalizar o estabelecimento, as instalações e os equipamentos, a matéria-prima, os ingredientes e os produtos elaborados; e

VI - executar a ação de fiscalização no âmbito e nos limites de suas competências legais.

Parágrafo único. Os órgãos oficiais de controle e de defesa sanitária devem exercer suas atividades de inspeção e de fiscalização de maneira coordenada e integrada, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 14. O valor e a forma de recolhimento das taxas decorrentes de registro e vistoria do estabelecimento, registro ou alteração do rótulo do produto, alteração da razão social e inspeção e reinspeção sanitárias dos produtos devem observar o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O produtor rural proprietário ou dirigente do estabelecimento habilitado nos termos desta Lei é o responsável pela qualidade dos alimentos que produz, obrigando-se a:

I - capacitar-se para a execução das atividades;

II - promover ações corretivas sempre que forem detectadas falhas no processo produtivo ou no produto;

III - fornecer aos órgãos de controle ou de defesa sanitária, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos, as práticas de fabricação e os registros de controle de qualidade, bem como sobre os produtos e subprodutos fabricados; e,

IV - assegurar livre acesso dos agentes fiscais aos estabelecimentos habilitados e colaborar com o trabalho dos órgãos oficiais.

Art. 16. A infração às normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento acarretam, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas previstas na legislação aplicável à espécie, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO - PSDB

LEI Nº 15.608, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de junho.

Art. 2º O Dia Estadual em Defesa do Rio São Francisco não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1326, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Marcos Franco Bacelar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Marcos Franco Bacelar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1327, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, do Mérito "Sanitário Josué de Castro", ao Médico Oncologista, Dr. Ricardo Lima Barros Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, ao Médico Oncologista, Dr. Ricardo Lima Barros Costa, do Mérito "Sanitário Josué de Castro", nos termos do inciso V, do §1º, do art. 278 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 6 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 563/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2015, do Deputado Rogério Leão, RESOLVE: exonerar KAYSA PEDROSA DE ANDRADE BELTRÃO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Sala Torres Galvão, 06 de outubro de 2015.		
Deputado GUILHERME UCHOA Presidente		
ATO Nº 564/15		
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 038/2015, do Deputado Rogério Leão , RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.		
NOME CLEITON TORQUATO SOUSA ERICK FELIPE GREGÓRIO ALVES DE LUCENA JULIO	CARGO ASSESSOR ESPECIAL SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SÍMBOLO PL-ASC PL-SPC
Sala Torres Galvão, 06 de outubro de 2015.		
Deputado GUILHERME UCHOA Presidente		

Ordem do Dia

Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 07 de outubro de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 405/2015
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 13.453, de 23 de maio de 2008, que reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna com óleo combustível destinado a usina termoeétrica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2015
Autor: Poder Executivo

Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesel destinado a usina termoeétrica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Pedro Serafim Neto

Institui, no processo de habilitação de condutores, bem como no de atualização de condutores para exercício de atividade remunerada, curso para o convívio com ciclistas, e dá outras providências.

Com Subemenda Aditiva nº 01/2015 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/04/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015
Autor: Deputado Augusto César

Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 2331/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Bezerros no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Bezerros, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2332/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Salgueiro no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Salgueiro, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2333/2015
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Bonito nas metas de ***Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2334/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Prefeito do Município do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura do Paulista e ao Secretário de Serviços Públicos do Paulista no sentido de envidarem esforços para que seja executado o calçamento da Rua Luxemburgo - em frente ao Forte de Pau Amarelo, bairro de Pau Amarelo, no município de Paulista.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA	
Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB); AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11 (onze) horas, do dia 07 de outubro de 2015, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.	
DISTRIBUIÇÃO	
I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01) Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado). Regime de urgência	
II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: 01) Projeto de Lei Ordinária nº 452/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães(EMENTA: Concede aos proprietários de veículos ciclomotores licenciados no Estado de Pernambuco redução no valor do, licenciamento e demais taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE); 02) Projeto de Lei Ordinária nº 453/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Concede as famílias de baixa renda, cadastradas nos programas de assistência social dos municípios pernambucano, o parcelamento na compra de relógios de registro de consumo e dá outras providências); 03) Projeto de Lei Ordinária nº 462/2015, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Colins (EMENTA: Inclui, no calendário oficial de Pernambuco, o Dia Estadual do Metodismo Wesleyano); 04) Projeto de Lei Ordinária nº 463/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Altera a Lei nº 14.461, de 7 de novembro de 2011, que torna obrigatória a existência de recipientes para a coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado, e dá outras providências); 05) Projeto de Lei Ordinária nº 464/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Dispõe sobre uso de algemas ou calcetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco nas condições que especifica); 06) Projeto de Lei Ordinária nº 465/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (EMENTA: Inclui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estudantil de Artes de Sertânia); 07) Projeto de Lei Ordinária nº 466/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Institui o Programa de Saúde Mental dos Agentes de Segurança Penitenciária); 08) Projeto de Lei Ordinária nº 467/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências); 09) Projeto de Lei Ordinária nº 468/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Confere ao Município de Lagoa do Carro o Título de Capital do Tapete); 10) Projeto de Lei Ordinária nº469/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Determina a fiscalização e penalidade as empresas de transporte urbanos e intermunicipais que não oferecem o elevador de acesso a Pessoa com deficiência); 11) Projeto de Lei Ordinária nº 470/2015, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA: Declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência aos Mendigos de Caruaru); 12) Projeto de Lei Ordinária nº 471/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede crédito presumido do ICMS nas saídas de redes e mantas de fios de algodão, promovidas pelo respectivo fabricante); 13) Projeto de Lei Ordinária nº476/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e dá outras providências); Regime de urgência	
DISCUSSÃO	
I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 01) Projeto de Lei Ordinária nº 305/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (EMENTA: Denomina de Aduтора do Siriji Governador Eduardo Campos, a adutora do distrito de Murupé em Vicência/PE); RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR 02) Projeto de Lei Ordinária nº 333/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Altera a Lei nº 15.481, de 16 de abril de 2015, que regulamenta o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco); RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA 03) Projeto de Lei Ordinária nº 360/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Denomina de Quadra Poliesportiva Governador Eduardo Henrique Accioly Campos a quadra da Escola Estadual Ernesto de Souza Leite no Município de Tuparetama no Estado de Pernambuco); RELATOR: DEPUTADO EDINO BRITO 04) Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.); RELATOR: DEPUTADO LULA CABRAL 05) Projeto de Lei Ordinária nº 378/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (EMENTA: Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile nos bares e restaurantes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências); RELATOR:DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR 06) Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado); RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA 07) Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes). RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA 08) Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA: Estabelece política de cotas por gênero nos Conselhos Tutelares situados no Estado de Pernambuco); Abrangência as Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e a Emenda „Aditiva nº 02/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação popular) RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO 09) Projeto de Lei Ordinária nº 174/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Determina a utilização obrigatória de embalagens recicladas nos produtos de limpeza e assemelhados que especifica, fabricados no Estado de Pernambuco e dá outras providências); Abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça). RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	
III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS 01) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da comissão de constituição, legislação e justiça (EMENTA:. Estabelece a obrigatoriedade de realização de manutenção semestral nos veículos de transporte escolar, a fim de garantir a segurança dos alunos das escolas municipais do Estado de Pernambuco. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa); RELATOR: DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO 02) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da comissão de constituição, legislação e justiça (EMENTA: Estabelece condições para equipamentos de congelamento e refrigeração de produtos em estabelecimentos varejistas e atacadistas que comercializam alimentos perecíveis e dá outras providências.– ao Projeto de Lei Ordinária nº 359/2015, de autoria do Deputado Augusto César); RELATOR: DEPUTADO LUÍSIO LESSA Recife, 06 de outubro de 2015 Sala da Comissão de Administração Pública	
RECIFE, 7 DE setembro DE 2015.	
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA PRESIDENTE	

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2335/2015 Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Prefeito do Município do Paulista e ao Secretário de Serviços Públicos do Paulista no sentido que seja realizada com a máxima brevidade os serviços de desobstrução e limpeza do canal da Rua Paquistão, localizada no bairro de Pau Amarelo, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2336/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Surubim nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2337/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Trindade nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2338/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Escada nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2339/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Lagoa dos Gatos nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2340/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Chã Grande nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2341/2015 Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor de Relações Institucionais da Vivo no sentido de expandir o sinal da Operadora Vivo aos celulares que não possuem a tecnologia 3G, na Comunidade de Ibó, Distrito de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2342/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Palmares nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2343/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Tamandaré nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2344/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Camocim de São Félix nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2345/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Xexéu nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2346/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Água Preta nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2347/2015 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluir o município de Joaquim Nabuco nas metas de **Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2348/2015 Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido que seja realizada obra de recuperação da Praça do Largo Dom Luiz, na entrada da subida do Morro da Conceição, no bairro de Casa Amarela, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única da Indicação nº 2349/2015 Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Presidente do DER/PE no sentido de mandar apurar os excessos praticados por autoridade competente na fiscalização, abordagem e aplicação de multas realizadas em veículos de aluguel na qual transitam entre o interior do Estado e a capital pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1227/2015 Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Instituto Ricardo Brennand, por ter sido eleito o melhor museu da América do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1228/2015 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Giovanni Marino Papaléo, dia 25 de setembro do corrente, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1229/2015 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Governo do Estado, pela realização da **1ª Feira de Negócios do Artesanato em Vicência - FENEARVI**, naquele município, neste estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1230/2015 Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos à Orquestra Criança Cidadã, pelo recebimento do certificado de membro do Programa de Escolas Associadas na Unesco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1231/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao Presidente da Federação Nacional dos Produtores de Cana, Paulo Leal, pelo recebimento da Comenda de Honra ao Mérito Canavieiro do Nordeste, no dia 05 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1232/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos aos novos Conselheiros Tutelares do município de Lagoa de Itaenga, eleitos no dia 04 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1233/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos aos novos Conselheiros Tutelares de Cortês, eleitos no dia 04 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1234/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **A Família Ferreira da Costa**, de autoria da escritora, Senhora Laura Areias, publicado no Diário de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 05 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1235/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos a Associação dos Fomecedores de Cana de Pernambuco (AFCP), pela 4ª edição da Norcana, entre os dias 05 e 06 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015
Discussão Única do Requerimento nº 1236/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao Governo de Pernambuco pela passagem dos 8 anos de implantação do **Programa Mãe Coruja Pernambucana**, em 4 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2015

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E VINÍCIUS LABANCA

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUIÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LULA CABRAL, PRISCILA KRAUSE, SOCORRO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO LUCAS RAMOS, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1085/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES VEREADOR ALFREDO SANTANA, DA CIDADE DO RECIFE; HIRONICE M. NUNES BARRETO, FÁBIO LOBO E LIGIA GLEICY TORRES DE ARRUDA CONSTANTINO, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTES DO CLUBE ÁGUAS DO AGRESTE, DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE MOTOCICLISMO E DO CLUBE “NO STRESS MC”; E MAJOR JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O BATALHÃO DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (BPTRAN). O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APONTA A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE MOTOCICLISTICA E LAMENTA AS ESTATÍSTICAS SOBRE ACIDENTES ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA, QUE ENALTECE O ESTILO DE VIDA DOS MOTOCICLISTAS. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA ENTREGA À SENHORA HIRONICE M. NUNES BARRETO PLACA COMEMORATIVA DO DIA NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA PRESENÇAS. O SENHOR FLAUDEMIR GARCIA INTERPRETA A MÚSICA “HOMENS DE PRETO”, DE SUA AUTORIA. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA AOS PRESENTES QUE SE PONHAM EM PÉ E BATAM PALMAS PARA AQUELE QUE ESTIVER A SEU LADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA, QUE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA LIGIA GLEICY TORRES DE ARRUDA CONSTANTINO, QUE DISCORRE SOBRE O ESPAÇO SOCIAL OCUPADO PELOS MOTOCICLISTAS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E REGISTRA PRESENÇAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SÍLVIO COSTA FILHO E BISPO OSSÉSIO SILVA

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, SÍLVIO COSTA FILHO E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO LUCAS RAMOS, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1085/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; E OS SENHORES VEREADOR ALFREDO SANTANA, DA CIDADE DO RECIFE; HIRONICE M. NUNES BARRETO, FÁBIO LOBO E LIGIA GLEICY TORRES DE ARRUDA CONSTANTINO, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTES DO CLUBE ÁGUAS DO AGRESTE, DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE MOTOCICLISMO E DO CLUBE “NO STRESS MC”; E MAJOR JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O BATALHÃO DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (BPTRAN). O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APONTA A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE MOTOCICLISTICA E LAMENTA AS ESTATÍSTICAS SOBRE ACIDENTES ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA, QUE ENALTECE O ESTILO DE VIDA DOS MOTOCICLISTAS. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA ENTREGA À SENHORA HIRONICE M. NUNES BARRETO PLACA COMEMORATIVA DO DIA NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA PRESENÇAS. O SENHOR FLAUDEMIR GARCIA INTERPRETA A MÚSICA “HOMENS DE PRETO”, DE SUA AUTORIA. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA AOS PRESENTES QUE SE PONHAM EM PÉ E BATAM PALMAS PARA AQUELE QUE ESTIVER A SEU LADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA, QUE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA LIGIA GLEICY TORRES DE ARRUDA CONSTANTINO, QUE DISCORRE SOBRE O ESPAÇO SOCIAL OCUPADO PELOS MOTOCICLISTAS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E REGISTRA PRESENÇAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

CENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 115 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 455 que Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 455/2015, que modifica a Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, que institui o ICMS, e a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, relativamente às respectivas alíquotas do imposto. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 116 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 458 que Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 458/2015, que modifica a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 117 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda nº 09 ao Projeto de Lei Ordinária nº 461 que Modifica o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2015, que altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 118 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Ordinária nº 471 que Concede crédito presumido do ICMS nas saídas de redes e mantas de fios de algodão, promovidas pelo respectivo fabricante. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

PARECER Nº 1188 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 441, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1189 E 1190 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projetos nºs 427 e 431.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 624320 - DO LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO indicando os membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, que irá apurar denúncias de faculdades que estariam atuando de forma irregular em Pernambuco, os Deputados Sílvia Costa Filho, Odacy Amorim e Teresa Leitão como membros Titulares e os Deputados Júlio Cavalcanti, Edilson Silva, Bispo Ossésio Silva e Romário Dias como membros Suplentes.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 234 - DA SECRETARIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SINTEPE encaminhando Moção aprovada na Assembleia Geral dos Trabalhadores/as em Educação de Pernambuco.
As 5ª e 11ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 463 E 464 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 141/2015 e 262/2015.
Inteirada.

OFÍCIOS Nº 0626 E 0630 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1271 e 1607, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 914 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1249, de autoria do Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 463 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1644, de autoria do Deputado Miguel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 464 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1652, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 337 - DO DEPUTADO LUCAS RAMOS solicitando Licença Paternidade, conforme Artigo 32, Inciso V do Regimento Interno.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 969 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 414, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1418 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1845, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1419 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1924, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CRT/ Nº 122-2015 - DO DIRETOR PRESIDENTE- EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1920, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Ofícios

Ofício nº 624320-LO/2015.

Recife, 1º de outubro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de líder da Bancada de Oposição nesta Egrécia Casa, venho por intermédio deste indicar os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que irá apurar denúncias de faculdades que estariam atuando de forma irregular em Pernambuco, conforme Requerimento nº 1203/2015 de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Novaes.

Titulares:
Deputado Sílvia Costa Filho
Deputado Odacy Amorim
Deputada Teresa Leitão

Suplentes:
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Edilson Silva
Deputado Bispo Ossésio Silva
Deputado Romário Dias

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.

Sílvia Costa Filho
Deputado Estadual
Líder da Bancada da Oposição

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Ofício nº 337/2015.

Recife, 5 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Uchôa
Presidente
Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
Rua da União, 439 – Boa Vista
50050-110 – Recife-PE

Assunto: Solicitação de Licença Paternidade

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho requerer a V. Exa. licença paternidade natural de acordo com o art. 32, inciso V do Regimento Interno.

Desde já agradeço e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Ramos
Deputado Estadual

Cronograma de tramitação dos Projetos LOA/2016 e PPA 2016-2019

CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 201 6 E DO PLANO PLURIANUAL 20 16-2019

EVENTO	DATA
- Recebimento da proposta	02/10/2015
- Apresentação do cronograma - Designação de relatores - Abertura de prazo para apresentação de emendas	06/10/2015
- Encerramento do prazo para apresentação de emendas	30/10/2015 às 13:00 h
- Reunião para apreciação dos pareceres parciais	25/11/2015
- Publicação dos pareceres parciais	26/11/2015
- Reunião para apreciação dos pareceres geral e de redação final	02/12/2015

Recife, 06 de outubro de 201 5.

DEPUTADO CLODOALDO MAGA LHÃES
PRESIDENTE

Designação de sub-relatores LOA/2016

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016 Designação de Sub – Relatores

ITEM	RELATOR
- Demonstrativo da Receita por itens das Categorias Econômicas, e por fontes de recursos; - Demonstrativo dos Recursos diretamente arrecadados (RDA); - Demonstrativo da Despesa por função, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por subfunção, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por programa, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por Projeto, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por Atividade, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por Operação Especial, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, segundo as recur sos; - Demonstrativo da Despesa por Grupo, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por modalidade de aplicação, segundo as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas e as fontes de recursos; - Demonstrativo da Despesa por fonte dos recursos e grupos de despesa, originários do tesouro e das entidades supervisionadas; - Demonstrativo dos Investimentos Consolidados – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas; - Demonstrativo das Vinculações Constitucionais; - Demonstrativo da Receita líquida de impostos; - Legislação da Receita; - Orçamento Fiscal.	Dep. Sílvia Costa Filho
- Poder Legislativo; - Tribunal de Contas; - Poder Judiciário; - Ministério Público; - Governadoria do Estado.	Dep. Romário Dias
- Defensoria Pública do Est ado; - Secretaria da Fazenda; - Secretaria de Desenvolvimento Econôm ico; - Secretaria da Casa Civil.	Dep. Eriberto Medeiros
- Secretaria de Transportes; - Secretaria de C ultura; - Secretaria de Turismo, esportes e lazer; - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.	Dep. Miguel Coelho
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. - Secretaria de Imprensa; - Secretaria de Administração. - Encargos Gerais do Estado;	Dep. Júlio Cavalcanti
- Secretaria de Planejamento e Gestão; - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; - Secretaria das Cidades; - Secretaria de Saúde; - Gabinete de Projetos Estratégicos.	Dep. Lucas Ramos
- Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; - Secretaria de Defesa Social; - Secretaria de Habitação; - Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação; - Secretaria da M ulher;	Dep. Adalto Santos
- Procuradoria Geral do Estado; - Secretaria da Controladoria Geral do Est ado; - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade; - Reserva de Contingê ncia; - Secretaria de Educação.	Dep. Henrique Queiroz

Sala das reuniões, em 06 de outubro de 201 5.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tr ibutação

Designação de relatores PPA 2016-2019

PLANO PLURIANUAL 2016 -2019 Designação de Relatores

ITEM	RELATOR
- APRESENTAÇÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTADO - O DESENVOLVIMENTO RECENTE DE PERNAMBUCO	Dep. Sílvia Costa Filho
- O CONTEXTO MUNDIAL - O CONTEXTO NACIONAL - A TRAJETÓRIA DE PERNAM BUCO	Dep. Romário Dias
- OS DESAFIOS A ENFRENTAR NO PERÍODO 2016 -2019 - PERNAMBUCO 2035 - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO	Dep. Eriberto Medeiros
- PLANEJAMENTO TERRITORIAL - FOCO REGIONAL; - MODELO DE GESTÃO TODOS POR PERNAMBUCO - APERFEIÇOAMENTO E AVANÇO	Dep. Miguel Coelho
- REFERENCIAIS METODOLÓGICOS	

- FASES DO MODELO	Dep. Júlio Cavalcanti
- FASE DE IMPLANTAÇÃO - FASE DE MATURIDADE: INOVAÇÃO	Dep. Lucas Ramos
- FASE DE DISSEMINAÇÃO: APOIO AOS MUNICÍPIOS INTEGRAÇÃO DO MODELO COM A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	Dep. Adalto Santos
- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO GOVERNO DO ESTADO	Dep. Henrique Queiroz

Recife, 06 de outubro de 2015.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 488/2015

Ementa: Declara o município de Joaquim Nabuco “Capital da Cana-de-Açúcar” no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o município de Joaquim Nabuco “Capital da Cana-de-Açúcar”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cana-de-açúcar foi introduzida no Brasil no início do século XVI, quando foi iniciada a instalação de engenhos de açúcar. Foi a base da economia do nordeste brasileiro, na época dos engenhos. A principal força de trabalho empregada foi a da mão-de-obra escravizada, primeiramente indígena e em seguida majoritariamente de origem africana, sendo utilizada até o fim do século XIX. Os regimes de trabalho eram muito forçados. Esses trabalhadores, na ocasião da colheita, chegavam a trabalhar até 18 horas diárias.

A cana-de-açúcar é plantada na zona chamada canaveira há quase cinco séculos. Historicamente o município de Joaquim Nabuco teve origem com o advento de levas de trabalhadores em demanda às terras de cana-de-açúcar, os quais foram se aglomerando em torno das habitações isoladas dos engenhos Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, construindo palhoças, casas, a tradicional capela, tendo à frente o caboclo José Maria Rocha, que servia de porta-voz dos interesses do povo.

Desta maneira, pode-se perceber que a cana-de-açúcar é importante para a economia local, bem como possui um singular valor cultural e histórico para a região.

Diante do exposto, entendemos que o município faz juz ao de Título de “Capital da Cana-de-Açúcar”, razão esta que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 489/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseira de identificação a crianças, de até dez anos, nos eventos públicos em que haja grande circulação de pessoas, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação para crianças, de até dez anos, nos eventos públicos em que haja grande circulação de pessoas, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se local com grande circulação de pessoas aquele espaço que venha a concentrar, ainda que potencialmente, mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art. 2º A pulseira de que trata o *caput* deste artigo será fornecida aos pais ou responsáveis, mediante simples solicitação, para ser colocada em um dos braços da criança, devendo atender aos seguintes critérios:

- I - ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica, com lacre de fechamento seguro; e
- II - conter o nome completo da criança e do seu responsável, endereço e telefone de contato.

Art. 2º Dependerá de regulamentação do Poder Executivo os procedimentos necessários para a execução da presente Lei.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeita o responsável pela organização do evento às penalidades previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei em epígrafe representa um avanço no sentido de proporcionar meios mais eficazes de proteção às crianças nos locais em que haja grande circulação de pessoas, nos quais, muitas vezes, noticia-se a perda dos menores de seus pais ou responsáveis. Com essa simples medida será possível reduzir consideravelmente esses casos de perda e, conseqüentemente, deixar os pais mais tranquilos para frequentar ambientes de lazer mais tumultuados.

Além do mais, é a oportunidade que se tem de dar efetividade aos direitos das crianças e dos adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), norma básica sobre o tema. Entre os direitos de proteção pode-se citar o direito à vida, à liberdade, à dignidade, ao lazer. Sem contar que o art. 71 do Estatuto dispõe que “a criança e o adolescente **têm direito a** informação, cultura, lazer, esportes, **diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.**” Direito esse que se encontra interligado ao dever de prevenção, atribuído a todos, com o fito de evitar a ocorrência de qualquer ameaça ou violação a direitos dos menores, coadunando-se integralmente com a obrigação que esta proposição objetiva instituir.

Desse modo, o Estado estaria exercendo sua competência legislativa concorrente, de forma a suplementar as normas gerais editadas pela União, conforme prevê o art. 24, XV, da Constituição Federal.

No que tange à sua adequação formal, cumpre estabelecer que a presente proposição baseia-se nos artigos 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

Diante de tais considerações, fica patente a relevância do projeto em comento, tendo em vista que vai proporcionar maior segurança para os pais ou responsáveis e maior proteção para as crianças no sentido de facilitar a localização dos seus pais caso se percam deles, sendo de grande valia, portanto, o fornecimento obrigatório das pulseiras de identificação.

Assim, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Álvaro Porto
Deputado

Às 1ª , 3ª , 6ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1175/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015

Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, CANTINAS ESCOLARES E EM OUTROS ESPAÇOS DE CONSUMO DE ALIMENTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INFORMANDO COMO APLICAR A MANOBRA DE “HEIMLICH” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, DA CF/88), BEM COMO SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88). PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, que dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XII da CF/88, *in verbis*:

“*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

V – produção e consumo;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde; (grifo nosso)

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 1176/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 370/2015

Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FEAPAES-PE) E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGULAMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ART. 238 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NA LEI ESTADUAL Nº 10.548 DE 07 DE JANEIRO DE 1991, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº 149 DE 29 DE AGOSTO DE 1991. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 370/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa declarar de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE). Consoante justificativa apresentada pelo autor, *in verbis*:

“*O presente projeto tem como finalidade de declarar como utilidade pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES) que é uma Instituição beneficente de Assistência Social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência.*

A Federação das Apaes do estado de Pernambuco, atua na defesa de direitos para inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas, realizando trabalho em comunidade com a finalidade de estabelecer alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da criança e do adolescente com deficiência.”

A proposição ora em análise tramita no regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a regulamentação em questão é exigida pelo art. 238 da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 238. *Lei ordinária definirá os critérios de reconhecimento de utilidade pública, por parte do Estado, às associações civis sem fins lucrativos.”*

Por fim, ressalte-se que o projeto em análise se encontra em consonância com a Lei Estadual nº 10.548 de 07 de janeiro de 1991, bem como a Resolução nº 149 de 29 de agosto de 1991.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 370/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, uma vez que inexistem vícios de inconstitucionalidade.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 370/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.
Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho. Relator : Aluíso Lessa. Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1177/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015
Autor: Deputado Joaquim Lira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES, INFORMANDO O TEOR DO AVISO DE QUE TRATA O ART. 19-J DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, DA CF/88). PELAAPROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira, que dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o teor do aviso de que trata o art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências. O referido teor, enunciado pelo art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080/1990, explicita o seguinte: “TODA PARTURIENTE TEM DIREITO A 1 (UM) ACOMPANHANTE DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO.”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)*

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

 Ricardo Costa Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.
Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1178/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS PRONTOS-SOCORROS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E ASSEMBLHADAS, SEJAM PÚBLICAS OU PRIVADAS, ACERCA DA LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ O CRIME DE OMISSÃO DE SOCORRO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PA-RA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, DA CF/88). PELA APROVAÇÃO, COM AS EMENDAS PROPOS-TAS.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que dispõe sobre a afixação de cartazes nos Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemblhadas, sejam públicas ou privadas, acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro. Segundo o disposto no art. 135 do Código Penal, o crime de omissão de socorro enuncia o seguinte: *“Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada,*

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública.” O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**; (grifo nosso)*

Todavia, faz-se necessária a apresentação de Emenda Modificativa e Aditiva, a fim de adequar a disposição do cartaz em que haverá o aviso sobre a legislação. Assim, tem-se:

 EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 391/2015
EMENTA: Modifica o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito e conterão os seguintes termos:

“Omissão de Socorro - Artigo 135 do Código Penal Brasileiro: Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção de um a seis meses ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta o óbito.”

 EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 391/2015
Ementa: <i>Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015.</i>

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações propostas.

 Teresa Leitão Deputada
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 391/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações propostas.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1179/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015
Autoria: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O “DIA ESTADUAL DO OBREIRO”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO 3º DOMINGO DO MÊS DE AGOSTO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELAAPROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, que visa instituir o Dia Estadual do Obreiro, a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de agosto, no Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)* Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

 Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 400/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1180/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015
Autoria: Deputado Botafogo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DE SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE CARPINA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)* Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Todavia, faz-se necessária alteração, a fim de expurgar vícios de inconstitucionalidade existentes. Assim, tem-se:

 EMENDA MODIFICATVA Nº 01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 409/2015
EMENTA: <i>Altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015.</i>

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015 passa a ter a seguinte redação: “Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina, e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015 passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a tradicional Festa de Santos Reis, no Município de Carpina, que será comemorada, anualmente, entre os dias 4 e 6 de janeiro.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Recife, 7 de outubro de 2015

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo, com as alterações propostas.

 Sílvio Costa Filho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo, com as alterações propostas.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1181/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015
Autoria: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE CAETÊS, REGIÃO AGRESTE, O TÍTULO DE “TERRA DA ENERGIA EÓLICA PERNAMBUCANA” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELAAPROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa conceder ao município de Caetés, região agreste, o título de terra da energia eólica pernambucana e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Além do que deve se registrar que se trata de matéria da mais alta relevância, haja vista a importância da energia eólica como energia limpa e que preserva o meio ambiente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

 Ricardo Costa Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

 Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluíso Lessa, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 1182/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NESTE ESTADO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV,

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 435/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: **Sílvio Costa Filho.**
Relator : **Antônio Moraes.**
Favoráveis os (6) deputados: **Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1187/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 440/2015
Autoria: Deputado **Eduíno Brito**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA ESTADUAL DAS FILHAS DE JÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 440/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, que visa a inclusão no calendário de eventos do Estado de Pernambuco o dia estadual das Filhas de Jô e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”
(in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
“Art. 25.
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”
Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, sendo a referida instituição uma ordem internacional diretamente ligada à maçonaria.

O Dia Estadual das Filhas de Jô será comemorado no dia 20 de outubro.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 440/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

Ricardo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 440/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: **Sílvio Costa Filho.**
Relator : **Ricardo Costa.**
Favoráveis os (6) deputados: **Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1188/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015
Autoria: Deputado **Tony Gel**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO O FESTIVAL DE INVERNO DO ALTO DO MOURA, EVENTO DE CUNHO CULTURAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CARUARU E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival de Inverno do Alto do Moura, evento de cunho cultural e artístico do Município de Caruaru.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”
(in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
“Art. 25.
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”
Todavia, faz-se necessária alteração, a fim de expurgar vícios de inconstitucionalidade existentes. Assim, tem-se:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 441/2015

EMENTA: <i>Altera a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015.</i>

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015 passa a ter a seguinte redação:
“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival de Inverno do Alto do Moura, evento de cunho cultural e artístico do Município de Caruaru, e dá outras providências.”
Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2015 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival de Inverno do Alto do Moura, realizado, anualmente, no mês de agosto, no Município de Caruaru.”
Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, com as alterações propostas.

Ricardo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 6 de outubro de 2015.

Presidente em exercício: **Sílvio Costa Filho.**
Relator : **Ricardo Costa.**
Favoráveis os (6) deputados: **Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 1189/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 427 DE 2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.
Pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 100/2015, datada de 11 de setembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A matéria pretende colher autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa receber a doação, com encargo, de imóvel de propriedade do Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, situado no referido Município.
Conforme dispõe o art. 2º, a operação tem por encargo a construção e instalação, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do competente registro da escritura pública de doação, de Casa-Abrigo que será vinculada à Secretaria da Mulher.
Por fim, o parágrafo único do art. 2º estabelece que, havendo inadimplimento do encargo, o imóvel retornará ao patrimônio do doador.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável.
É importante citar, que a autorização legislativa prévia é necessária, conforme estabelece a Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art. 15. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente: (...)
IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;”

Ressalta-se que cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
Destaca-se que a doação tem como objetivo a “construção e instalação de Casa-Abrigo, no prazo de 2 (dois) anos”. Sabe-se que tal ação tem o intuito de contribuir para o enfrentamento da violência de gênero, que visa o resgate da mulher e a prevenção de crimes, por meio de atendimento especializado. No caso de descumprimento do encargo, a norma assegura o regresso do imóvel ao patrimônio da entidade doadora.
Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015 oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de outubro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Romário Dias.**
Favoráveis os (8) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.**

Parecer N° 1190/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes.
Pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 104/2015, datada de 14 de setembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposta dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes, disciplinando a prática da arbitragem, instituída pela Lei Federal nº 9.307/1996, no âmbito da administração pública estadual.
A Lei Federal nº 13.129/2015, ao introduzir os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 9.307/1996, explicitou a faculdade da administração pública de utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
Na Mensagem encaminhada, o Governador do Estado esclarece que a evolução normativa espelha a necessidade de se conferir maior efetividade à atuação administrativa em face de contratos administrati-vos com objetos complexos, celebrados com parceiros privados multifacetados, inclusive internacionais. Para ele, a administração pública precisa demonstrar que é capaz de solucionar litígios com celeridade, e, nesse sentido, a arbitragem privilegia o interesse público.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
A despeito disso, a matéria não possui impacto financeiro-orçamentário, pois não se vislumbra, a princípio, aumento ou diminuição de receita ou de despesa públicas, nem trata de concessão de incentivo fiscal.
A proposta em análise apenas possibilita a adoção de juízo arbitral para a solução de litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, em que o Estado e as entidades da administração indireta sejam partes, o que não representa despesa a ser efetuada pelo Estado.
Primeiramente, porque o projeto não cuida de uma imposição normativa, mas de uma mera faculdade, que somente poderá ocorrer no caso de a demanda versar sobre direito patrimonial disponível.
Em segundo lugar, o único dispositivo da proposta que trata de aspectos financeiros do juízo arbitral é o seu artigo 7º, que estabelece que, nos editais de licitação e nos contratos administrativos, devem constar a previsão de despesas com arbitragem, com taxa de administração da instituição arbitral, com honorários de árbitros e de peritos, além de outros custos administrativos.
No entanto, o parágrafo único desse dispositivo ressalva que essas despesas devem ser adiantadas pelo contratado quando da instauração do procedimento arbitral.
Ou seja, a proposta apenas faculta, quando for o caso, a inclusão de cláusula compromissória no texto dos contratos administrativos celebrados com entidade pública ou a estipulação de compromisso arbitral, o que não provoca custo adicional nos procedimentos licitatórios ou o dispêndio imediato de recursos, que, quando efetuados, serão adiantados pelo particular contratado.
Além disso, a opção pelo juízo arbitral reduz o gasto público com a execução de verbas sucumbenciais decorrentes de condenação da Fazenda Pública no bojo de ações judiciais manejadas por particulares perante o Poder Judiciário.
Dessa forma, a inovação proposta não afeta o equilíbrio financeiro-orçamentário, não gera novas despesas para o Estado, nem fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Recife, 7 de outubro de 2015

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015 oriundo do Poder Executivo.

Miguel Coelho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 6 de outubro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : **Miguel Coelho.**
Favoráveis os (8) deputados: **Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.**

Indicações

Indicação N° 2350/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Thiago Norões, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton Mota, e ao Exmo. Sr. Presidente do IPA - Instituto Agrônomico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de providenciar a construção da Passagem Molhada do Riacho da Ema, localizada na divisa dos Municípios de Serra Talhada/PE e Floresta/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco; Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA - Instituto Agrônomico de Pernambuco; Rosângela Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita do Município de Floresta/PE; Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-Prefeito do Município de Floresta/PE, Murilo Alexandre de Almeida, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Floresta/PE; Luciano Duque de Godoy Souza, Prefeito do Município de Serra Talhada/PE; Tatiana Tavares Sousa Duarte, Vice-Prefeita do Município de Serra Talhada/PE; Agenor de Melo Lima, Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada/PE; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Josemar de Sousa Araújo, Representante Local; Gilson de Sousa Araújo, Representante Local.

Justificativa

Atendendo a pedidos da comunidade e visando o interesse público, pletteamos junto ao Governo do Estado de Pernambuco a construção da Passagem Molhada do Riacho da Ema, localizada entre a divisa dos Municípios de Serra Talhada/PE e Floresta/PE.
Com a execução de tal obra, os habitantes da região poderão, de forma mais segura e eficaz, chegar ao cemitério local e aos demais destinos que encontram-se às margens do riacho. No período das chuvas torrenciais de inverno, os moradores ficam impossibilitados de transitar pela via devido à grande quantidade de água acumulada, tornando os socorros médicos, as compras, os sepultamentos e outras atividades ficam impossíveis de serem realizadas. Por isso, peço a aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2015.

Ângelo Ferreira Deputado

Indicação N° 2351/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Thiago Norões, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton Mota, e ao Exmo. Sr. Presidente do IPA - Instituto Agrônomico de Pernambuco, Gabriel Alves Maciel, no sentido de providenciar a reconstrução de uma barragem na comunidade do Sítio Mameleiro, Fazenda Ema, que está localizada na divisa entre os municípios de Serra Talhada/PE e o município de Floresta/PE, as quais irão beneficiar, de forma direta, mais de 100 (cem) famílias que habitam as localidades circunvizinhas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco; Rosângela Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita do Município de Floresta/PE; Rinaldo Sampaio Novaes, Vice-Prefeito do Município de Floresta/PE; Murilo Alexandre de Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Município de Floresta/PE; Luciano Duque de Godoy Souza, Prefeito do Município de Serra Talhada/PE; Tatiana Tavares Sousa Duarte, Vice-Prefeita do Município de Serra Talhada/PE; Agenor de Melo Lima, Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada/PE; Josemar de Souza Araújo, Representante Local; Gilson de Sousa Araújo, Representante Local; Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA - Instituto Agrônomico de Pernambuco.

Justificativa

A Reconstrução da Barragem no Sítio Mameleiro, Fazenda Ema, localizada na divisa entre os municípios de Serra Talhada/PE e Floresta/PE, beneficiará, diretamente, mais de 100 (cem) famílias que habitam a região, que são pequenos produtores rurais e sofrem constantemente com as secas que afetam seus rebanhos, lavoura e a própria subsistência. Tal obra necessita de apenas 200 (duzentas) horas-máquina, pois, em virtude da existência de infraestrutura no local, derivada da barragem que anteriormente já existia no local.
A referida obra é de suma importância, pois os moradores que utilizavam essa barragem encontram-se em estado de calamidade por não haver mais o reservatório que tanto lhe serviam como fonte essencial de abastecimento. Por isso, peço a aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2015.

Ângelo Ferreira Deputado

Indicação Nº 2352/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Excelentíssimo Sr Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Paulo Câmara, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Excelentíssimo Sr Pedro Eurico, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Excelentíssimo Sr Isaltino Nascimento, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Alessandro Carvalho, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, Excelentíssimo Sr Sérgio Moura e ao Prefeito do município de Tamandaré, Hildo Hacker no sentido de viabilizar a implantação do Plano Juventude Viva no município de Tamandaré, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nilma Lino, Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR); Hildo Hacker, Prefeito de Tamandaré.

Justificativa	

O município de Tamandaré, tem mais de 20 mil habitantes e necessita da implantação do Plano Juventude Viva, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda não foi um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado. O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%6) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciários, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva	
Deputado	

Indicação Nº 2353/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Excelentíssimo Sr Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Paulo Câmara, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Excelentíssimo Sr Pedro Eurico, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Excelentíssimo Sr Isaltino Nascimento, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Alessandro Carvalho, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, Excelentíssimo Sr Sérgio Moura e ao Prefeito do município de Lagoa Grande, Dhonikson do Nascimento no sentido de viabilizar a implantação do Plano Juventude Viva no município de Lagoa Grande, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nilma Lino, Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualde Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR); Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dhonikson do Nascimento Amorim, Prefeito de Lagoa Grande.

Justificativa	

O município de Lagoa Grande, tem mais de 20 mil habitantes e necessita da implantação do Plano Juventude Viva, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda não foi um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado. O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%6) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante

a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciários, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva	
Deputado	

Indicação Nº 2354/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Excelentíssimo Sr Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Paulo Câmara, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Excelentíssimo Sr Pedro Eurico, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Excelentíssimo Sr Isaltino Nascimento, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Alessandro Carvalho, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, Excelentíssimo Sr Sérgio Moura e ao Prefeito do município de Limoeiro, Thiago Cavalcanti no sentido de viabilizar a implantação do Plano Juventude Viva no município de Limoeiro, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ministra Nilma Lino, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR); Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Thiago Cavalcanti, Prefeito de Limoeiro.

Justificativa	

O município de Limoeiro, tem mais de 50 mil habitantes e necessita da implantação do Plano Juventude Viva, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda não foi um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado. O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinats registrados no Brasil (53,3%6) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciários, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva	
Deputado	

Indicação Nº 2355/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Excelentíssimo Sr Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Paulo Câmara, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Excelentíssimo Sr Pedro Eurico, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Excelentíssimo Sr Isaltino Nascimento, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Alessandro Carvalho, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, Excelentíssimo Sr Sérgio Moura e ao Prefeito do município de Paudalho, José Pereira no sentido de viabilizar a implantação do Plano Juventude Viva no município de Paudalho, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ministra Nilma Lino, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR); Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Pereira, Prefeito de Paudalho.

Justificativa	

O município de Paudalho, tem mais de 50 mil habitantes e necessita da implantação do Plano Juventude Viva, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda não foi um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado. O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%6) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciários, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva	
Deputado	

Indicação Nº 2356/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra Ministra Nilma Lino, da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Excelentíssimo Sr Gabriel Medina, Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Paulo Câmara, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Excelentíssimo Sr Pedro Eurico, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Excelentíssimo Sr Isaltino Nascimento, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Excelentíssimo Sr Alessandro Carvalho, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, Excelentíssimo Sr Sérgio Moura e ao Prefeito do município de Afogados da Ingazeira, José Coimbra Patriota no sentido de viabilizar a implantação do Plano Juventude Viva no município de Afogados da Ingazeira, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ministra Nilma Lino, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR); Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Coimbra Patriota, Prefeito do município de Afogados da Ingazeira.

Justificativa	

O município de Afogados da Ingazeira, tem mais de 30 mil habitantes e necessita da implantação do Plano Juventude Viva, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda não foi um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado. O Mapa da Violência 2012 revelou que o número de homicídios de vítimas negras no país cresceu 23,4% entre 2002 e 2010, enquanto o de vítimas brancas caiu 27,5% no mesmo período. Entre os jovens os números são ainda mais alarmantes. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde constatou que, apenas em 2010 mais da metade dos assassinatos registrados no Brasil (53,3%6) foi de vítimas com idade entre 15 e 29 anos. Entre elas 74,6% eram negras. O estudo também revela que os homicídios se concentram sobre a população jovem, negra com baixa escolaridade, residentes em bairros pobres. Para tentar amenizar o problema, Governo Federal sob a coordenação da Secretaria-Geral da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, desenvolveu o Plano Juventude Viva, uma nova iniciativa para ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente jovens negros, principais vítimas de homicídios no Brasil. Para a implementação do Plano, foram selecionados 132 municípios brasileiros. Dos quais, estão inclusos 13 municípios pernambucanos. O Plano Juventude Viva é oportunidade para levantar o debate do tema na sociedade a partir dos valores da igualdade e da não discriminação, enfrentando o racismo e o preconceito geracional por meio do esforço inédito do conjunto do governo e da sociedade. Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade da juventude negra à violência e prevenir a ocorrência de homicídios. Por isso, terão prioridade os jovens em situação de exposição à violência, egressos no sistema penitenciários, cumprindo medidas socioeducativas e usuários de crack e outras drogas. A pesquisa mostra a Cor da Violência no cotidiano dos brasileiros. O drama da triste realidade que a nossa juventude negra tem sofrido através do racismo evidenciado nas pesquisas realizadas em todo país, constatadas nas estatísticas apresentadas. Tendo em vista a grande relevância deste plano para o estado, peço brevidade na implantação pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às

necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares não de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.

Bispo Ossésio Silva	
Deputado	

Indicação Nº 2357/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Jatobá nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direito Humanos; Exmo. Sr. Robson Silva Barbosa, Prefeito de Jatobá; Exmo. Sr. Eduardo Gomes de Sá Junior e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Jatobá.

Justificativa	

O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários.

O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade.

A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, interações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.

Clodoaldo Magalhães	
Deputado	

Indicação Nº 2358/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Ipubi** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi; Jose Alves de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Damazio Siqueira Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Paulo Jose Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Afoncio Ferreira Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Francisco Valdilson Damacena, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; João Coutinho de Avelar Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Marinalva Delmondes Araujo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Najila Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi, Presidência; Rádio Comunitária de Ipubi, Direção; Professor Carlos Cesar de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Arão Peixoto de Alencar; Professor Antonio Cêzar Pereira, Gestor da Escola Joaquim Eugênio Silva; Professor Flauto Perpes Siqueira de Souza, Gestor da Escola Nossa Srª do Socorro.

Justificativa	

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Ipubi** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.

Ricardo Costa	
Deputado	

Indicação Nº 2359/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Frei Miguelinho** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi; Jose Alves de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Vereador Cicero Eberte de Andrade Alves, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Damazio Siqueira Silva, Vereador da

Câmara Municipal de Ipubi; Paulo Jose Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Afoncio Ferreira Cavalcante., Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Francisco Valdilson Damacena, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; João Coutinho de Avelar Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; MarinaIva Delmondes Araujo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Najila Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi, Presidência; Rádio Comunitária de Ipubi, Direção; Professor Carlos Cesar de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Arão Peixoto de Alencar; Professor Antonio Cézar Pereira, Gestor da Escola Joaquim Eugênio Silva; Professor Flauto Perpes Siqueira de Souza, Gestor da Escola Nossa Srª do Socorro.

Justificativa
A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social. Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Frei Miguelinho nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência. Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2360/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Jaqueira** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito do Município de Jaqueira; Luis Henrique da Silva Barros, Vice-Prefeito do Município de Jaqueira; Maria Lucia Silva Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira; Edson Carlos da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Adauto Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior, Câmara Municipal de Jaqueira; Daniel Gonzaga da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Lenilson Pedro da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; José Aldo de Andrade, Câmara Municipal de Jaqueira; Sandro Candido de Lima, Câmara Municipal de Jaqueira; Osvaldo Sérgio da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Fabio de Barros Pimentel, Câmara Municipal de Jaqueira; Rádio Jaqueira, Direção; Prof.ª Edna Maria dos Santos, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Miguel Pellegrino.

Justificativa
A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social. Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Jaqueira nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência. Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2361/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Itambé** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Borba Ribeiro, Prefeito do Município de Itambé; Alcione Almeida de Lima, Vice-Prefeita do Município de Itambé; Edvaldo Arruda de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Paulo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Kassyo Jose Ferreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Sebastião Paulino de Lima Neto, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Marcos Roberto Correia de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Severino Ramos Felix de Pontes, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Gilmar Monteiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; José Francisco de Paulo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Maurício José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Suely Ribeiro Barbalho, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Oscar Rodrigues de Souza Junior, Vereador da Câmara Municipal de Itambé; Jose Roberto Barbosa de Amorim, Empresário; Marlene Ferreira de Amorim Silva, Empresária; Francineide da Silva Andrade, Empresária; José Alberto Dias Sirino, Empresário; Rosalia Marinho dos Santos de Figu, Empresária; Célia Rejane Santos Araújo Batista, Gestora da Escola Arruda Câmara; Meirilane Rufino dos Santos Pimentel Castro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Orlando; José Roberto Barbosa de Amorim, Gestor da Escola

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ibiranga; Iza Maria dos Santos, Gestora da Escola José Antônio Bezerra de Menezes; Rádio RC FM 98.5, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Itambé, Diretoria.

Justificativa
A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social. Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Itambé nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência. Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2362/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Bezerros** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito do Município de Bezerros; Breno de Lemos Borba, Vice-Prefeito do Município de Bezerros; Carlos Antônio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Francisco Romero de Farias, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; José Hailton e Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Amaro Bezerra da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Nivaldo Santino dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Elissandro Pedro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Claudemir Venceslau da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Eugênio Severino Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; José Antônio Herminio dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Luciano Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Luiz Carlos Nogueira Dantas, Vereador da Câmara Municipal de Bezerros; Severino José da Silva Filho, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bezerros, Presidência; Murilo Rocha, Diretor do Hospital Tricentenário; Rádio Bezerros FM, Diretoria.

Justificativa
A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social. Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Bezerros nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência. Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2363/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Cupira nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Fábio Luiz Lessa e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Cupira; Exmo. Sr. Sandoval José de Luna, Prefeito de Cupira.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2364/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Vertentes nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Alan Kardec Bezerra da Silva, Prefeito de Vertentes; Exmo. Sr. José Ivanildo Cabral de Souza e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Vertentes.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2365/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Panelas nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; Exmo. Sr. Manuel Rodrigues dos Santos Neto e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Panelas.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2366/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Primavera nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Severina Moura, Prefeita do município de Primavera; Sr. Edmilton Zacarias da Silva e demais Vereadores de Primavera, Presidente da Câmara Municipal de Primavera; Sr. Eudo Junior, Empresário.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Recife, 7 de outubro de 2015

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2367/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Se. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Mário Anderson da Silva Barreto e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação. Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2368/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Itaquitinga nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Morais, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Iran Martins de Oliveira e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes. Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados. Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação. Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação Nº 2369/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Dr. Pedro Eurico, no sentido de incluir o Município de Itá nas metas de Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Jorge de Melo Dias, Prefeito de Itá; Sr. Antonio José de Souza, Vice-Presidente; Sr. José Alci Tenório dos Anjos e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Ivaí.

Justificativa
O uso do Crack representa apenas parcela de uma miríade de substâncias potencialmente dependógenas algumas ditas lícitas e socialmente aceitas, como o fumo e o álcool, que afetam direta ou indiretamente os Pernambucanos, ameaçam a sociedade, desestruturam famílias, corrompem, aniquilam os valores éticos, abalam física, social e emocionalmente, ou matam os usuários. O problema é muito complexo, pois a dependência é passível de controle, porém é considerado um mal crônico que requer grande esforço, com acompanhamento permanente, envolvimento da família e da sociedade. A implementação política de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no município acima citado, contribuirá para formação de grupos, entre os quais os alcoólicos anônimos, internações e a abordagem cognitivo-comportamental que tem se revelado uma das estratégias mais eficientes.

Esta é a razão da presente Indicação, dada a sua importância para melhoria da saúde e da qualidade de vida dos jovens, oferecendo atendimento especializado, por meio de profissionais e equipamentos adequados.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação de Indicação.
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 2370/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário dos Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER, Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de instalar redutores eletrônicos de velocidade, na Rodovia PE-177, nas proximidades da ponte que corta o Rio Canhoto, no município de Canhotinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER; Izaías Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Gerson José de Carvalho Souza Filho, Vereador de Garanhuns; Zaquaeu Naum Lins, Vereador de Garanhuns; Sivaldo Rodrigues Albino, Vereador de Garanhuns; Audálio Ramos Machado Filho, Vereador de Garanhuns; Severino Sabino Filho, Vereador de Garanhuns; Cláudio Taveira, Vereador de Garanhuns; Alcindo de Melo Correia, Vereador de Garanhuns; Carla Patricia Gomes de Oliveira, Vereadora de Garanhuns; Maria Nelma Carvalho da Costa, Vereadora de Garanhuns; Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Vereadora de Garanhuns; Paulo Barbosa Leal, Vereador de Garanhuns; Givanildo da Silva de Lima e Haroldo Vicente, Vereador de Garanhuns; Rádio Marano FM, Rádio; Rádio 87 FM, Rádio; Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Câmara dos Dirigentes Lojistas de Garanhuns - CDL, CDL; José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito de São João; Jamesson Demetrius Guilherme da Rocha Martins, Vereador de São João; Jose Elias Sobral Zumba, Vereador de São João; Rosineide de Moura Leite, Vereadora de São João; Geraldo Pereira de Lucena, Vereador de São João; Jose Souza da Silva, Vereador de São João; Maikon Flannckyn Correia, Vereador de São João; Pedro Eurico Barbosa Monteiro, Vereador de São João; Josias Agostinho da Silva, Vereador de São João; Marcos Germano Dias Ramos Junior, Vereador de São João; Pierre André Rocha Santiago, Vereador de São João; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João, Sindicato; Marco Antônio Leal Calado, Prefeito de Angelim; Nelson Pereira da Silva, Vereador de Angelim; José Bezerra da Silva, Vereador de Angelim; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador de Angelim; Robério Conrado Sales, Vereador de Angelim; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador de Angelim; Maurilio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador de Angelim; José Geraldo Medeiros de Amorim, Vereador de Angelim; Ivanete Cordeiro Pedrosa, Vereador de Angelim; Marcos Antonio Vieira Mota, Vereador de Angelim; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angelim, Sindicato; Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, Prefeito de Canhotinho; Célio Alberto Gomes de Amorim, Vereador de Canhotinho; José Maria da Silva, Vereador de Canhotinho; Marco Antônio Magalhães Torres, Vereador de Canhotinho; Sérgio Antônio Vilela, Vereador de Canhotinho; Josias Ferreira Vellozo, Vereador de Canhotinho; Sarah Roberta Passos Leandro, Vereadora de Canhotinho; Érico Gustavo Tenório Vilaça Rodrigues, Vereador de Canhotinho; Edilberto de Melo Barbosa, Vereador de Canhotinho; Edemilson Borges da Silva, Vereador de Canhotinho; Aline de Oliveira e Silva, Vereadora de Canhotinho; Ernando Clarindo da Silva, Vereador de Canhotinho; Direção da Rádio Comunitária Canhotinho FM, Rádio; Diretoria do Jornal "A Folha de Canhotinho", Jornal; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho, Sindicato; Cristiano Lira Martins, Prefeito de Quipapá; Marcelo Ribeiro Sobrinho, Vereador de Quipapá; Gedeão Rodrigues de Siqueira, Vereador de Quipapá; Odair Marcos de Lucena, Vereador de Quipapá; Roberto Manoel da Silva, Vereador de Quipapá; Jose Benedito da Silva, Vereador de Quipapá; Joao Jose da Silva, Vereador de Quipapá; Lindalva Trajano da Silva Souza, Vereadora de Quipapá; Alexandro Marques Brasil, Vereador de Quipapá; Jose Adelson dos Santos, Vereador de Quipapá; José Elias da Silva, Vereador de Quipapá; Ruy da Silva Chapoval, Vereador de Quipapá; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quipapá, Sindicato.

Justificativa

Com 56,60Km de extensão, a Rodovia PE-177 liga o Município de Garanhuns ao Município de Quipapá, passando pelos municípios de São João, Angelim e Canhotinho, sendo a principal ligação entre a Zona da Mata Sul e o Agreste Meridional, por onde diariamente transitam milhares de pessoas.

Atualmente, a Rodovia PE-177 encontra-se desprovida de sinalização adequada, o que põe constantemente em risco a vida dos que nela trafegam. Vale registrar, que nos últimos anos foram registrados inúmeros acidentes, interrompendo a trajetória de vida de um elevado número de pessoas. Desta-se, negativamente, como o local onde ocorreram a maioria dos acidentes registrados, a ponte sobre o Rio Canhoto, que devido ao seu avançado de degradação e ao elevado número de acidentes, tornou-se conhecida como a “Ponte da Morte”.

Diante deste preocupante quadro, fui autor da Indicação n.º 414/15, que visa a implantação de sinalização total da Rodovia PE-177, no trecho compreendido entre os municípios de Garanhuns e Quipapá, incluindo a colocação de guard rail na ponte sobre o Rio Canhoto. Contudo, passados 7 (sete) meses após a apresentação da indicação parlamentar, até a presente data sequer recebemos qualquer resposta ou posicionamento dos órgãos competentes, nem tampouco qualquer providência fora adotada. Ao longo desses 7 (sete) meses novos acidentes ocorreram,alguns deles com vítimas fatais. Esses acidentes poderiam ter sido evitados se os órgãos competentes tomassem as providências adequadas de modo a sinalizar, de forma emergencial, ao menos o trecho da ponte sobre o rio canhoto. Assim, diante da extrema necessidade de sinalização no local, devem ser instalados redutores eletrônicos de velocidade em ambos os lados da via, nos trechos que antecedem a ponte sobre o Rio Canhoto, de modo a evitar que os veículos transitem nesse trecho em alta velocidade e ponho em risco as vidas dos passageiros.

Diante do exposto, essa indicação vem para atender a solicitação da população dos municípios de Garanhuns, São João, Angelim, Canhotinho e Quipapá, que pugna pela instalação de lombada eletrônica nos trechos anteriores à ponte sobre o Rio Canhoto, de movo a evitar a ocorrência de novos acidentes naquela rodovia.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
--

Álvaro Porto
Deputado

Indicação Nº 2371/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de viabilizar a instalação de Núcleos de Segurança Comunitárias nos bairros: Bom Jesus, Inocoop, Cohab, Nova Olinda, Centro e Alto do Encanto, no município de Belém do São Francisco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Dr. Antônio Figueira, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Dr. Hugo Xavier de Sá Carvalho, Médico; Sr. Bruno Leonardo Cordeiro da Silva, Professor.

Justificativa

Os índices de homicídios, tráfico de drogas, assaltos e a violência de uma forma geral têm alcançado um patamar muito alto no município de Belém do São Francisco deixando a população com muito medo e desprotegida.

Portanto, torna-se urgente e necessário a instalação desses núcleos de segurança comunitária, uma vez que com um policiamento mais ostensivo, esses números irão diminuir e a população se sentirá mais segura.

Por tudo o que foi exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
--

Augusto César
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 405/2015 que modifica a Lei nº 13.453, de 23 de maio de 2008, que reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna com óleo combustível destina a usina termoeleétrica.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
--

Waldemar Borges
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Diogo Moraes, Dr. Valdi, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Professor Lupércio, Ricardo Costa, Rogério Leão, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 406/2015 que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com óleo diesel destino a usina termoeleétrica.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
--

Waldemar Borges
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Diogo Moraes, Dr. Valdi, Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Miguel Coelho, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Professor Lupércio, Ricardo Costa, Rogério Leão, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

DEFERIDO

Requerimento Nº 1239/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o artigo do Diário de Pernambuco, intitulado: “Sobre morte, juventude e esperança”, publicado no dia 01 de outubro de 2015, no Caderno Opinião, pág b7, de autoria do senador de Pernambuco, Humberto Costa. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Humberto Costa, senador de Pernambuco; à Exma. Sra. Lídice da Mata, senadora Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar o Assassinato de Jovens no Brasil; ao Exmo. Sr. Deputado Bispo Ossésio Silva, presidente da Frente Parlamentar de Combate ao Extermínio da Juventude Negra em Pernambuco.

O mencionado texto faz considerações e reflexões sobre a violência contra os jovens em nosso estado e em nosso país. O Senador evidencia a importância da vinda da Comissão Parlamentar de Inquérito que Investiga o Assassinato de Jovens no Brasil para Pernambuco, e às perspectivas de contribuições do trabalho desta Comissão para a juventude e o país. Portanto, segue na íntegra o texto ora referenciado:

“SOBRE MORTE, JUVENTUDE E ESPERANÇA
Humberto Costa
Humberto.costasenador.leg.br

Pernambuco é um dos estados brasileiros onde a quantidade de mulheres é superior à de homens, segundo dados do IBGE de 2014: para cada 100 pessoas de sexo feminino, há 92,7 do sexo masculino. Mas, no silêncio desses números, esconde-se um dado trágico. Se a balança pende para as mulheres, não é porque elas nascem em maior número. É porque os homens pernambucanos estão sendo largamente exterminados por causas externas.

Segundo o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), somente este ano, mais de 1,3 mil jovens morreram em razão de causas violentas no estado. Uma média de 5,6 assassinatos por dia. E a face da morte tem características bem definidas: ela é jovem, masculina, negra e pobre. Os negros, aliás, morrem em quantidade 11 vezes maior do que os brancos.

Segundo o Fórum Nacional de Segurança Pública, Pernambuco ocupa o segundo lugar no risco de morte para quem tem menos de 18 anos, atrás apenas da vizinha Paraíba. É certo reconhecer que já fizemos muitos avanços para reverter esse quadro. O Pacto pela Vida deu uma importante contribuição para que freássemos essa marcha. Mas ainda não foi suficiente para mudar esse lado sombrio dos nossos dias.

A sociedade brasileira vive uma guerra civil informal, de proposições maiores do que qualquer outra no planeta. Dados do Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde apontam que entre 2008 e 2011, houve 206 mil homicídios no país, uma média de 141 por dia. É muito mais, por exemplo, do que o drama humanitário que vive hoje a Síria. É uma realidade, aliás, que nega, frontalmente, algumas ideias que nós brasileiros sempre tivemos de nós mesmos: a de que somos um povo cordial e pacífico. A realidade mostra o contrário: somos culturalmente violentos e precisamos assumir essa nossa característica perversa se quisermos transformar o dramático estágio em que nos encontramos.

Foi para debater este tema e buscar soluções que o Senado Federal criou a CPI do Assassinato de Jovens. E Pernambuco entrou no foco do debate, quando, recentemente, trouxemos para cá uma audiência pública que reuniu representantes do Governo, do Judiciário, do Legislativo e da sociedade civil. Todos foram unânimes: é necessário e urgente encontrar mecanismos que revertam esse quadro. Não podemos mais assitir à nossa juventude ser dizimada. Precisamos de um ambiente normativo seguro e de uma cultura de paz que devolva a harmonia à sociedade brasileira. A CPI, em breve, apresentará algumas propostas ao país. Espero que, a partir delas, possamos contribuir para salvar nossa juventude e, consequentemente, o futuro do Brasil.”

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
--

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 1240/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja remetido um Voto de Aplauso ao prefeito do Município de Jaqueira, o Exmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, pela passagem dos 20 anos de emancipação política da cidade de Jaqueira, ocorrido no dia 28 de setembro do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, prefeito do Município de Jaqueira; ao Exmo. Sr. Edson Carlos da Silva, presidente da Câmara Municipal de Jaqueira; à Exma. Sra. Vereadora Maria Lúcia Silva Figueira, vereadora do Partido dos Trabalhadores - PT.

Justificativa

Jaqueira surgiu como uma rota mais curta para o município de Lagoa dos Gatos. Ele tinha uma frondosa jaqueira que servia de amparo aos que trafegavam nela, e que posteriormente passou a ser um ponto de referência, onde marcava-se encontro, nascendo assim um pequeno comércio, e algumas residências, que deram origem ao povoado, que se elevou a categoria de vila e por fim, segundo distrito do município de Maraial.

Segundo dados do IBGE, o município de Jaqueira surgiu administrativamente como um distrito denominado de colônia Isabel, pela lei municipal Nº 57, de 17 de dezembro de 1904, que era subordinado ao município de Palmares. Em 1911, ocorreu uma divisão administrativa onde o distrito aparece com a denominação de Jaqueira, devido a árvore centenária, e figura no município de Palmares. Em 1933, o distrito de Jaqueira deixa de pertencer ao município de Palmares e aparece no município de Maraial, numa nova divisão administrativa. Permanecendo assim em divisão territorial que ocorreram posteriormente nos anos de 1936 e 1937. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito permaneceu ainda como sendo de Maraial, o que perdurou em divisão territorial de 1995.

Ainda em 1995, essa Casa Legislativa aprovou a lei estadual Nº 11.255, datada de 28 de setembro de 1995, criando o município de Jaqueira desmembrando do município de Maraial.

A população Jaqueirense, como são denominados quem nasce no município, desde 1995 tem sua autonomia administrativa e financeira. Hoje, em sua maioridade, Jaqueira registra uma história de muito trabalho, e desenvolvimento local.

Diante do exposto, essa Casa Legislativa não poderia furtar-se de fazer este justo e merecido reconhecimento aos 20 anos da emancipação política do município de Jaqueira. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
--

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 1241/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja remetido um Voto de Aplauso à Ilma. Sra. Maria Monica Antunes Sales Melo, diretora do Instituto Capibaribe, pela passagem dos 60 anos da Instituição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) à Ilma. Sra. Maria Monica Antunes Sales Melo, diretora do Instituto Capibaribe.

Justificativa

Fundado oficialmente, em 03 de março de 1955, pelo professor Paulo Freire, o Instituto Capibaribe, considerado uma das primeiras escolas “alternativas” da cidade foi também transformadora em sua época. A escola iniciou seus trabalhos como sociedade civil sem fins lucrativos, sem proprietários, com finalidade de educar crianças, formar professores e atualizar famílias, mantendo-se pelas mensalidades pagas pelos estudantes. Organizada por conselhos: Diretor, de Sócios colaboradores, de Pais (de Finanças e de Integração Família Escola) e de Alunos(as), teve sua primeira aula no dia 07 de março de 1955.

O Fundador e dirigente da escola, professor Paulo Freire, afastou-se da escola no primeiro ano de fundação e quem assumiu a direção foi a professora Raquel Correia de Castro. A professora conduziu a escola por 40 anos, mantendo a filosofia e os princípios que deram origem ao Instituto Capibaribe, e para isso contou com o protagonismo das famílias.

Em 1965, este Poder concedeu ao Instituto o título de Utilidade Pública Estadual. Em 1995, a professora Raquel tornou-se Diretora Emerita, passando a direção da escola para Vera Lúcia Anderson e Patrícia Couto Barreto, e em 2000, para Maria Monica Antunes Sales Melo e Vera Lúcia Anderson.

Com uma proposta pedagógica diferenciada, a escola oferece ensino da educação infantil ao ensino fundamental.

Diante do exposto, e do relevante compromisso e contribuição do Instituto Capibaribe com a formação de cidadãos críticos, faz-se justo e merecido o referido Voto de Aplauso, que espera contar com o apoio dos demais pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 5 de outubro de 2015.
--

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 1242/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos trabalho, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Cláudio José Gomes de Amorim , ocorrido no dia 29/09/2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ana Cristina Neves Moura Amorim, Esposa; Cláudio José Gomes de Amorim Júnior, Filho; Luís Carlos de Moura Amorim, Filho; Ana Cláudia Neves de Moura Amorim, Filha.

Justificativa

O Sr. Cláudio José Gomes de Amorim, filho de José Ferreira de Amorim(IN MEMORIN) e Auristela Gomes de Amorim, nasceu na cidade de canhotinho no dia 14/09/1956. Casou-se com Ana Cristina Neves Moura Amorim, com quem teve três filhos, Cláudio José Gomes de Amorim Júnior, Luís Carlos de Moura Amorim e Ana Cláudia Neves de Moura Amorim , construindo uma linda e abençoada família. Formou-se em engenharia, exerceu dois mandatos de prefeito, nos anos de 2005 e 2012, na cidade São Benedito do Sul. Seu trabalho como prefeito foi marcado por duas gestões de grande brilhantismo como administrador público, sempre pautado pelos princípios da responsabilidade, do respeito e da humildade, destacou-se por onde passou, tanto pelo seu jeito simples e alegre de viver, como pela demonstração de amor ao próximo, quer fosse por meio de um ato de caridade ou mesmo de uma palavra amiga.

Na manhã do dia 29 de setembro, deste ano, na cidade de Recife, esse nobre cidadão, faleceu em decorrência de problemas de saúde, deixando esposa, filhos, irmãos,familiares e amigos consternados. Fica a lembrança e a admiração de um homem e profissional exemplar, que deixa um legado de humildade e de amor ao próximo e à vida. Ante ao exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de pesar.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2015.
--

Rogério Leão
Deputado

Requerimento Nº 1243/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações**, a Radio Nazaré FM, situada no município de Nazaré da Mata – PE., que no próximo dia 17 do corrente, estará completando 27 anos de profícua existência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Egrinaldo Floriano Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; José Mauricio de Andrade, Vice-Prefeito do Município de Nazaré da Mata; Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Henrique Severiano de Brito Azedo, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Salustiano Pereira de Araújo Neto, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; José Pereira da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Alexandre Abdon de Araújo Lima, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Edelson Severo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Jonas Gomes de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador da Câmara Municipal de Nazaré da Mata; Rádio FM Nazaré Ltda, Presidência; Sindicato Rural de Nazaré da Mata, Presidência; Rádio FM Nazaré, Direção e Comunicadores.

Justificativa

A Nazaré FM é a emissora com maior cobertura geográfica na Região, que chega a milhares de residências tudo isso com qualidade local. Sua programação, atende um público diversificado, que segundo pesquisas atinge um universo de 51% da população da citada região, alcançando ainda várias cidades do Estado da Paraíba. Isto vem mostrar a sua importância para milhares de ouvintes cativos que nela têm a oportunidade de estar em dia com as notícias, e outras atrações que constam da sua grade, do seu dia do seu trabalho. Programas como, “ESPAÇO ABERTO”, “FORROZÃO DA NAZA” se tornaram em campeões de audiência que desde embala aqueles que cedo acordam para cumprirrem suas atividades. Fundada em 1988, por uma plêiade de craques na área da comunicação, tais como, rapidamente tornou-se referencia no meio publicitário no cenário musical e artístico de Pernambuco, pois quem sintoniza a 91.1, além de divertir-se com seus sucessos preferidos, têm uma dimensão exata a vem acontecendo no país e no mundo. Como deputado e admirador da querida emissora nazarena, jamais poderia deixar passar em branco, uma efeméride tão importante como

